



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI N.º 1.311/2008

**CRIA VAGAS NO QUADRO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.**

A **Prefeita do Município de Espigão do Oeste**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica acrescida no quadro funcional da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, 01 (uma) vaga de provimento efetivo de Agente de Manutenção e Reparos, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 3º - O Anexo I à Lei 709, de 05/07/2002, passa a ter a redação conforme o Anexo I a esta Lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 26 de junho de 2008.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita Municipal

Edna Márcia de Moraes
Secretaria Municipal de Adm. e Fazenda

ANEXO - I
LEI 709/2002
 QUADRO PERMANENTE
 Cargos efetivos e lotação

Cargo	C. HORÁRI	GABINE TE	COPLAM	SEMAF	SEMED	SEMOSP	SEMSAU	SEMAN	SEMBES	TOTAL
Agente Administrativo	36	06	04	15	18	05	14	02	04	68
Agente Social	40	-	-	-	-	-	-	-	02	02
Agente de Manutenção e Reparos	40	-	-	02	-	-	-	-	-	02
Assistente Social	36	-	-	-	-	-	-	-	02	02
Auxiliar de copa e cozinha	36	02	-	12	42	01	04	-	04	65
Auxiliar de Enfermagem	36	-	-	-	-	-	15	-	-	15
Auxiliar de serviços de saúde	40	-	-	-	-	-	15	-	-	15
Auxiliar de serviços diversos	40	-	02	-	29	35	29	02	02	99
Bioquímico	36	-	-	-	-	-	05	-	-	05
Borracheiro	40	-	-	-	-	01	-	-	-	01
Carpinteiro	40	-	-	-	02	02	-	-	-	04
Contador	36	-	-	01	-	-	01	-	-	02
Coveiro	40	-	-	-	-	01	-	-	-	01
Cozinheiro	40	-	-	-	-	04	-	-	-	04
Desenhista	36	-	01	-	-	01	-	-	-	02
Economista	36	-	01	-	-	-	-	-	-	01
Enfermeiro	36	-	-	-	-	-	07	-	-	07
Engenheiro Agrônomo	36	-	-	-	-	-	-	01	-	01
Engenheiro Civil	36	-	01	-	-	01	-	-	-	02
Fiscal municipal	40	-	-	10	-	-	-	-	-	10
Fisioterapeuta	36	-	-	-	-	-	3	-	-	03
Gari	40	-	-	-	-	15	-	-	-	15
Lubrificador de Máquinas Viaturas	40	-	-	-	-	01	-	-	-	01

Mecânico	40	-	-	-	-	02	-	-	-	02
Médico	36	-	-	-	-	-	12	-	-	12
Médico Pediatra	36	-	-	-	-	-	01	-	-	01
Medico Cirurgião	36	-	-	-	-	-	01	-	-	01
Medico Ortopedista	36	-	-	-	-	-	01	-	-	01
Médico Obstetra	36	-	-	-	-	-	01	-	-	01
Médico Veterinário	36	-	-	-	-	-	01	-	-	01
Motorista	40	01	-	01	13	09	04	-	-	28
Nutricionista	36	-	-	-	-	-	01	-	-	01
Odontólogo	36	-	-	-	-	-	2	-	-	02
Operador de máquinas	40	-	-	-	-	12	-	-	-	12
Operador de Moto Serra	40	-	-	-	-	05	-	-	-	05
Pedreiro	40	-	-	-	01	06	-	-	-	07
Procurador do Município	36	02	-	-	-	-	-	-	-	02
Professor Nível I	25	-	-	-	109	-	-	-	-	109
Professor Nível I	40	-	-	-	15	-	-	-	-	15
Professor Nível II	25	-	-	-	34	-	-	-	-	34
Professor Nível II	40	-	-	-	08	-	-	-	-	08
Psicólogo	36	-	-	-	-	-	-	-	01	01
Soldador	40	-	-	-	-	01	-	-	-	01
Técnico em Agropecuária	40	-	-	-	-	-	-	01	-	01
Técnico em contabilidade	36	-	-	02	-	-	02	-	-	04
Técnico em enfermagem	36	-	-	-	-	-	14	-	-	14
Técnico em laboratório	36	-	-	-	-	-	03	-	-	03
Técnico em Raio X	36	-	-	-	-	-	04	-	-	04
Vigia	40	-	-	10	11	04	04	-	-	29

ANEXO I
LEI 709/02 (CONTINUAÇÃO)

QUADRO PERMANENTE
Empregados Públicos
Regidos pela CLT

Emprego	C. HORÁRI	GABINE TE	COPLAM	SEMAF	SEMED	SEMOSP	SEMSAU	SEMAN	SEMBES	TOTAL
Agente Comunitário de Saúde	40	-	-	-	-	-	38	-	-	38
Agente de Endemias	40	-	-	-	-	-	08	-	-	08